

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 129 218 /2017- 17
Nº. SEI _____
Recebido em: 5/12/2017
Paquelin
Assinatura



NII.122017.1763

Nº PROCESSO IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº PROCESSO IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CTSaúde)

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017.

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF - CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

A/C: RODRIGO SAID

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001,
EDIFÍCIO MINAS, 12º ANDAR, GABINETE DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE SERRA
VERDE BELO HORIZONTE /MG CEP: 31630-901

REF.: Evidência de Atendimento à Deliberação CIF nº 130

Prezados (as) ,

A Fundação Renova ("Fundação"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, conforme descrito na Deliberação CIF nº 130 e Nota Técnica Nº13/2017, apresentar à Câmara Técnica de Saúde, o atendimento aos seguintes itens:

Deliberação 130:

Item 3 - Requerer a Fundação Renova ajuste o Termo de Referência em conformidade com a Deliberação CIF nº 106 e a Nota Técnica nº11/2017 da CT-Saúde.

Item 4 - A Fundação Renova deverá adequar e apresentar novo Termo de Referência, conforme a NT nº 11/2017 da Câmara Técnica de Saúde - "Bases Mínimas para os Estudos Epidemiológico e Toxicológico", no prazo de 10 dias úteis.

Em relação aos itens acima, a Fundação Renova apresenta o Termo de Referência dos Estudos Epidemiológicos e Toxicológicos revisado para apreciação da CT-Saúde.

Nota Técnica nº 13/2017:

No item, Conclusão: Embora a Deliberação CIF nº 130 no item 1, aprove na íntegra a Nota Técnica nº 13/2017, no momento da reunião do CIF de 21 de novembro de 2017, foi solicitado a retirada do item "Suspensão dos processos de contratação e seleção de profissionais e propostas para execução dos estudos do Programa de Saúde praticados pela Fundação Renova", percebemos que tal item não foi retirado da Nota Técnica 13/2017 e não mencionado no teor da Deliberação 130. Diante do exposto, a Fundação Renova retomou os estudos em andamento, e se propõe a fazer qualquer adequação necessária face às bases mínimas deliberadas.

Encaminhamento 1 - Que a Fundação Renova apresente cronograma detalhado com todas as informações pertinentes e etapas envolvidas dos processos em execução e os já executados do Programa de Saúde, conforme Deliberação CIF nº 73.

Em relação ao encaminhamento 1, a Fundação Renova apresenta uma proposta para a relatoria do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, contendo informações até o mês de novembro de 2017, considerando as bases mínimas descritas na deliberação 73. Uma vez já houve a emissão deste relatório em atendimento à deliberação 73 em 20 de setembro de 2017, a Fundação Renova considera de suma importância a construção conjunta com a CT-Saúde, das informações necessárias, assim como periodicidade de emissão da relatoria.

Sendo o que nos cumpria no momento, a FUNDAÇÃO Renova se mantém à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


FUNDAÇÃO RENOVA
MARIA ALBANIJA ROBERTA DE LIMA
LÍDER DO PROGRAMA DE SAÚDE

